



Salvador, 15 de julho de 2019.

**OFÍCIO CIRCULAR Nº 001/2019**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0043/2019**

Prezados Senhores,

Fineza conhecer o seguinte esclarecimento acerca do processo acima referenciado.

1) Conforme definido na minuta contratual item 5. (do Provisionamento em conta vinculada) – A contratada deverá abrir conta corrente na Caixa econômica Federal. Destinada a depósito de 29,80% incidente sobre o bruto da folha de pagamento mensalmente, cuja finalidade garantir o pagamento das obrigações trabalhistas do empregador. Cujas contas estarão boqueadas para a movimentação da Contratada sem o prévio consentimento da contratante. Assim sendo perguntamos:

a) É legal tal intervenção por parte da contratante na gestão financeira do contrato na contratante?

**Resposta:** O item “5”, da referida minuta, está em consonância com o que dispõe a Lei Estadual 12.949/2014 e o Decreto Estadual 15.219/14, ambos da Bahia.

b) Por tratar-se de contrato de prestação de serviços única é exclusivamente de mão de obra, estimamos que tal retenção mensal sobre o faturamento bruto seja na ordem 10% do contrato inviabilizando assim o fluxo financeiro do contrato? Está correto o nosso entendimento ?

**Resposta:** A provisão de encargos trabalhistas não é faculdade da Contratante, mas, sim, uma exigência decorrente da lei.

c) É possível substituir esta retenção por meio de seguro e ou carta fiança?

**Resposta:** Observe-se que a minuta em questão trata tanto da provisão de encargos trabalhistas – que encontra amparo na Lei Estadual 12.949/2014 e no Decreto Estadual 15.219/14 –, quanto da garantia financeira do contrato – que, conforme o item “14”, será de 5% do valor do contrato, a ser prestada sob a forma de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária. São, portanto, questões distintas - cada uma com um modus operandi específico.

d) Ainda conforme definido no mesmo item a devolução e eventual saldo nesta conta vinculada ocorrerá em até 6 meses após ao término do contrato. Está correto o nosso entendimento ?

**Resposta:** Conforme redação do subitem “5.3.3” da minuta: “Após a extinção do contrato e a devida comprovação, pela CONTRATADA, do cumprimento das obrigações e quitação de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, ao menos proporcional ao tempo integral do serviço prestado pelos empregados, havendo saldo remanescente na conta-depósito vinculada, este será liberado em favor da empresa CONTRATADA em até 6 (seis) meses após findo o CONTRATO, desde que não haja reclamatória trabalhista de ex-empregado seu ou de subcontratada que tenha incluído a CONTRATANTE no polo passivo”.

e) Caso os funcionários não sejam demitidos após o término do contrato ainda assim este valor ficará retido nesta conta vinculada? ou será liberado pela contratante?

**Resposta:** Conforme o subitem "5.3.3" da minuta, o prazo de 6 (seis) meses poderá ser extrapolado quando da constatação de ação reclamatória trabalhista (de ex-empregado da Contratada ou da subcontratada) que tenha incluído a Contratante no pólo passivo.

2) É devido o pagamento de periculosidade?

**Resposta:** Não. Durante a construção e montagem da rede de dutos, não haverá exposição que configure o enquadramento pela Norma Regulamentadora nº 16 para o pagamento de adicional de periculosidade.

3) Os profissionais dos itens 2.1, 3.1 e 3.3 da PPU, deverão ser contratados conforme piso da categoria?

**Resposta:** Caberá ao licitante acordar a remuneração para os profissionais defindos no certame, respeitando-se os limites mínimos previstos em dispositivos legais. Desta forma, as remunerações dos profissionais contratados deverão respeitar os limites mínimos previstos em Acordo Coletivo vinculado ao serviço contratado ou outro dispositivo que as definam. Informações complementares estão contidas no item 3.2 do ANEXO I - Q4 - Memorial Descritivo, bem como Ítem 2,C, VIII do ANEXO III - Q8 - Critérios de Medição.

4) A quantidade de combustível do item 5.2 da PPU é para atendimento das pick-ups e veículo tipo sedam?

**Resposta:** Não, somente das pick-ups. A quantidade para o veículo Sedam entra no cálculo da "Administração Local". Todos estes valores serão calculados a partir da informação prestada nos itens "3.3 - Auxílio veículo por distância percorrida (Por Km) - Veículo Diesel" e "3.4 - Auxílio veículo por distância percorrida (Por Km) - Veículo Flex", da planilha "Custos", cujo arquivo Excel para composição de preços fora fornecido para o certame.

5) De acordo com o item "g" do memorial descritivo, quantos veículos, tipo sedam, serão necessários para todo o período do contrato?

**Resposta:** Sim, todo o período. Observar que na Planilha do ANEXO V - Q11 - Cronograma Físico Financeiro, não há variabilidade do item "4.1 - Administração Local", onde o veículo sedam estará alocado. Na planilha "AdmLocal", cujo arquivo Excel para composição de preços fora fornecido para o certame, há a quantidade, (1) um.

6) De acordo com o item 1.1 do critério de medição, quais os percentuais de cada parcela e o percentual máximo do total do contrato?

**Resposta:** Esses valores estão distribuídos na Planilha do ANEXO V - Q11 - Cronograma Físico Financeiro, itens 1.1 a 1.4. Nesta planilha o licitante tem também a informação de quantitativos. O arquivo Excel para composição de preços fora fornecido para o certame.

7) De acordo com o item 8.1 da PPU, para composição da verba, qual é o percentual do total do contrato que devemos utilizar?

**Resposta:** Esses valores são calculados automaticamente a partir do preenchimento da planilha "Custos", cujo arquivo Excel para composição de preços fora fornecido para o certame.



8) De acordo com o item 7.1 da PPU, qual é o plano que devemos considerar para a composição dos custos?

**Resposta:** Planos de telefonia móvel, com ligações ilimitadas e pacotes 4 G, com mínimo de 5G de dados. Atentar que o pagamento pela Bahiagás será feito por valor fixo/unidade/mês. Recomendamos verificar se há operadoras com problemas de sinal na localidade.

9) De acordo com o item 4.1 da PPU, deverá estar incluso o custo de um Técnico Administrativo?

**Resposta:** Sim. Ítem "2.6 - Técnico Administrativo (Auxiliar de Escritório)" da planilha "Custos", cujo arquivo Excel para composição de preços fora fornecido para o certame. O valor calculado automaticamente, comporá o gasto com a "Administração Local".

Atenciosamente,

Antônio Cesar Conceição Rêgo  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**